

Id:167C37547F701E60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

Decreto nº 03/2023

Tamboril do Piauí 27 de janeiro 2023

Dispõe sobre a nomeação do conselho de Acompanhamento e controle social e do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos Profissionais da educação. CACS-NOVO FUNDEB, em conformidade com a Lei Municipal Nº 187/2021 e considerando Os dispositivos da lei federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020

A prefeitura municipal de Tamboril do Piauí, estado do Piauí. A Sr.ª Ana Delcídes Figueiredo Guedes no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei que:

Decreta:

Art. 1. Após a indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do conselho de acompanhamento, e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS-NOVO FUNDEB, conforme descrição abaixo.

Representantes do poder executivo municipal;

Titular: Hélio Lopes Neves -CPF: 892.665.873-20

Suplente: Ana Leila Paladino da Silva Moreira- CPF:066.369.753-00

Representante da secretaria municipal de educação e cultura;

Titular: Edinalva Rosa Valente Amorim-CPF: 831.935.703-97 - PRESIDENTE

Suplente: Paulo Henrique Vieira Rangel-CPF: 045.102.543-18

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em educação;

Titular: Weslane Luz de Moura – CPF: 958.995.883-49

Suplente: Antonio Vieira da Silva – CPF: 453.743.093-15

Representantes de organizações da sociedade civil;

Titular: Paula Micaelle Vieira de Aguiar Silva - CPF: 101.612.433-39

Suplente: Edineide Vieira de Aguiar Silva - CPF: 028.625.293-70

Titular: Sandra Rosa de Jesus Silva – CPF: 952.188.403-78

Suplente: Reginalda Figueiredo Aguiar - CPF: 960.221.163-68

Representantes do conselho municipal de educação—CME;

Titular: Raimundo Pinheiro Arrais- CPF: 953.844.643-72

Suplente: Ivan da Costa Feitosa- CPF: 848.019.723-49

Representantes do conselho municipal de alimentação escolar;

Titular: Manoel Antonio Borges - CPF: 009.956.843-83

Suplente: Marcos Alves Cavalcante- CPF: 712.548.623-15

Representantes do Conselho Tutelar;

Titular: Ivanilton Moreira da Silva – CPF: 051.006.763-88

Suplente: Luciene da costa – CPF: 051.458.473-43

Representantes dos coordenadores da educação infantil;

Titular: Vauneide Brito de Carvalho- CPF: 884.536.773-87 VICE PRESIDENTE

Suplente: Lucelita Ferreira Luz- CPF: 967.459.323-34

Representantes dos coordenadores do ensino fundamental;

Titular: Vandemare da Conceição Sousa-CPF: 922.782.723-49

Suplente: Dilma Cosme Borges da Silva- CPF: 989.422.983-20

Representantes dos diretores da educação infantil;

Titular: Maria Luciana Pinheiro Carvalho- CPF: 747.069.183-91

Suplente: Valdileide Brito de Carvalho Cavalcante-CPF: 898.427.153-53

Representantes dos diretores do ensino fundamental;

Titular: Ides Rangel de Carvalho Sousa- CPF: 566.254.563-49

Suplente: Maria Divina Valente da Costa Miranda-CPF: 330.910.993-34

Representantes dos professores do ensino fundamental;

Titular: Francisca da Conceição Araújo- CPF: 372.827.193-49

Suplente: Cleonilda Rodrigues de Jesus Silva- CPF: 921.651.923-15

Representantes dos professores da educação infantil;

Titular: Elivaldina Maria de Jesus- CPF: 888.138.353-53

Suplente: Wilmara Araújo Luz- CPF: 016.550.483-84

Representantes dos serviços técnicos administrativos;

Titular: Luís André Idalino da Silva- CPF: 943.381.913-68

Suplente: Willian da Costa Pinto- CPF: 066.237.043-02

Representantes dos pais de alunos da educação infantil;

Titular: Francisco costa da Silva- CPF: 059.553.553-40

Suplente: Railda de Aguiar da Silva- CPF: 074.097.433-52

Representantes dos pais de alunos do ensino fundamental anos iniciais;

Titular: Cristiane Ferreira de Meneses- CPF: 989.382.743-49

Suplente: Silmara Araújo Siqueira Nogueira- CPF: 920.175.503-10

Representantes dos pais de alunos do ensino fundamental anos finais;

Titular: Edigar Paladino da Silva Moreira- CPF: 839.158.003-25

Suplente: Andrade da Silva Galés- CPF: 002.497.493-51

Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Ana Delcídes Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:125266EB66D21BBB



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua: Pedro Rocha, nº 129, centro, Tamboril do Piauí – PI, CEP: 64.893-000
Tel.(89) 3528-0105 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 E-mail: smetamboril@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na LEI Nº 949/2014, de 30 de junho de 2014,

CONSIDERANDO a Resolução CEE/PI 048/2018 e Parecer CEE/PI 056/2018, para autorização de funcionamento das escolas municipais de Tamboril do Piauí, para Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Ensino Fundamental na Modalidade EJA.

CONSIDERANDO a solicitação contida no Parecer CME nº 01/2023, relatado pela Conselheira CLEONILDA RODRIGUES DE JESUS SILVA. Aprovado na Sessão Plenária do dia 07 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO que o art. 29 da LDB, na redação dada pela Lei nº 12.796/2013, define que, "a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade";

CONSIDERANDO que o art. 32 da LDB, na redação dada pela Lei nº 11.274/2006, determina que "o ensino fundamental obrigatório, com duração de 09 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 06 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão".

RESOLVE:

Art. 1º Fica Aprovado o **FUNCIONAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, E ENSINO FUNDAMENTAL MODALIDADE EJA PARA O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, na forma desta Deliberação.

Art. 2º Recomenda **FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, convalidando os Estudos dos Alunos matriculados no período de encerramento da Resolução CEE/PI 048/2018 e Resolução CMETP/PI 03/2020.

Art. 3º As Escolas participantes da Rede Municipal de Educação de Tamboril estão autorizadas por esta Resolução seu funcionamento até 31/12/2026.

Art. 4º Determina ainda, que a Secretaria Municipal de Educação dê publicidade a este ato autorizativo,

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboril do Piauí (PI), 07 de fevereiro de 2023.

Manoel Antônio Borges
Presidente – CME

HOMOLOGO Em: 07 de fevereiro de 2023
Everaldo Teodósio da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Everaldo Teodósio da Silva
Secretário de Educação e Cultura
CPF 015.437.013-45

Manoel Antônio Borges
Presidente CME
(Conselho Municipal de Educação)
CPF 009.956.843-83